



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

“CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ ÂNGELO MERINI”

Site: www.agronomica.sc.gov.br E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Agronômica

Departamento Municipal de Administração e Finanças

Necessidade da Administração: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL SEGUNDO AS PREVISÕES DE GASTOS DA PREFEITURA E TODOS OS DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC PARA O EXERCÍCIO DE 2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O processo administrativo tem por objetivo a contratação centralizada, através de Inexigibilidade de Licitação, de serviços de fornecimento de água para atender todos os órgãos, departamentos e prédios públicos do Município de Agronômica/SC, uma vez que são atendidas pela mesma concessionária prestadora de serviço público.

A contratação do serviço de fornecimento de água é essencial para o funcionamento da Administração Municipal, tendo em vista a essencialidade para o desempenho de suas atribuições básicas e cuja interrupção compromete a continuidade das atividades finalísticas do órgão.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com o intuito de formalizar contrato é necessário que seja celebrado um novo instrumento contratual com a CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, visando manter estes serviços em continuidade.

Sendo nos seguintes locais:

- Escola Rosa L. De Souza – Matrícula 1709566-2
- Departamento de Educação – Matrícula 231459-2
- CEI'S Municipais – Matrícula 1686347-0
- Extensão do CEI Beatriz Lopes da Silva – Matrícula 722172-0
- Jardim ao lado da Delegacia – Matrícula 231457-6
- Departamento de Administração – Matrícula 601656-1 e 1223406-0
- Cemitério Municipal – Matrícula 740477-8

- Ginásio de Esportes – Matrícula 231461-4
- Capela Mortuária – Matrícula 18021573
- Praça Municipal – Matrícula 1814667-8
- Parque de Eventos – Matrícula 1427310-1
- Piscina Hidroterapeutica - Matrícula 1894110-9
- Unidade de Saúde Ronaldo Jahn – Matrícula 231456-8
- CRAS – Matrícula 1650823-8
- Câmara de vereadores.

As respectivas unidades consumidoras poderão sofrer mudanças, conforme necessidade da administração.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as faturas emitidas no ano de 2023, para um período de 12 (doze) meses.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A presente contratação encontra amparo legal no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Os serviços de saneamento são prestados pelos estados ou municípios e compreende o abastecimento de água, tratamento de esgoto, destinação das águas das chuvas, sendo regulamentada pela Política Nacional de Saneamento (Lei nº 11.445/2007).

A CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento é o órgão responsável pela captação tratamento e distribuição de água, bem como pela coleta e tratamento do esgoto sanitário. Sendo uma empresa pública de economia mista e de capital aberto, que atua como concessionária do setor de saneamento.

A CASAN atua nos municípios por meio de contratos de programas e convênios, que são instrumentos legais firmados com as prefeituras municipais e concedem à companhia o direito de prestar os serviços de gestão, operação e manutenção de sistemas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto.

Considerada uma das maiores empresas do Estado de Santa Catarina, a CASAN beneficia diretamente uma população residente de mais de 2,8 milhões de pessoas, estando presente em 193 municípios catarinenses e um município paranaense, estando presente em 66% dos municípios do estado.¹

Cobrando grande parte do estado, a operação dos sistemas de saneamento pelas agências municipais é coordenada e auxiliada pela Matriz da Companhia, com sede em Florianópolis, e pelas quatro Superintendências Regionais de Negócios, divididas pelas regiões Norte/Vale do Itajaí (sede em Rio do Sul), Oeste (sede em Chapecó), Sul/Serra (sede em Criciúma) e Metropolitana da Grande Florianópolis, sede em Florianópolis.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram consideradas as faturas emitidas no ano de 2023, onde foram pagos o total de R\$ 117.320,57 (cento e dezessete mil trezentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos) anual. Sendo assim, estima-se que no ano de 2024, com um aumento de 10% o valor seja de aproximadamente R\$ 129.052,62 (cento e vinte e nove mil e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa concessionária na prestação de serviços de abastecimento de água e saneamento de esgoto de forma contínua, sendo imprescindível para a segurança sanitária e funcionamento das instalações prediais da Administração Municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

¹ <https://www.casan.com.br/menu-conteudo/index/url/municipios-atendidos#0>

O formato da solução em um único contrato tem como base a possibilidade de fornecimento destes serviços público pela mesma empresa concessionária, uma vez que todas as unidades contempladas pertence à mesma área de concessão desta companhia- CASAN.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa à manutenção do fornecimento de água potável e coleta de esgoto para as unidades da Administração Municipal, sem o qual não seria possível o atendimento aos cidadãos e a concessão e manutenção de benefícios.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar da repetição de solução já efetuada pelo Município há vários anos e que não se verificaram grandes intercorrências, preliminarmente, não se vislumbra nenhuma providência prévia extra à contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de fortes impactos ambientais, diferentes dos já existentes hoje.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agronômica, 03 de janeiro de 2024.

Francisco Alexandre Duarte Neto
Diretor do Departamento de Administração e Finanças